



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 080/2025.**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º: 045/2025.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º: 269/2025.**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE.**

**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA, ITENS EXCLUSIVO E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através da Agente de Contratação **Andréia Barros Pereira**, designada pela Portaria 0.462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 8.307, de 27 de junho de 2023; Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**LOCAL:** AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Andréia Barros Pereira.

**EQUIPE DE APOIO:** Juliana Silva Domingos, Rhayssa Soares Araújo.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/12/2025 até as 13h29min.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 03/12/2025 às 13h30min.

## **1 – OBJETO**

**1.1. Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de dietas enterais, parenterais, fórmulas infantis, suplementações alimentares e equipos, com fornecimento de bombas de infusão em regime de comodato, para assistência contínua e ininterrupta aos pacientes assistidos pelo Hospital Doutor José Maria Morais e UPA 24 Horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.**

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

## **2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

### **2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando a Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### **2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

**3.1.1. Nos itens 01, 02, 04 a 06, 08, 10 a 18, 20, 21, 23 a 34, 36, 38 e 40 a 46, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.**

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.**

**5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.**

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação da Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.6. As proponentes ao cadastrarem suas propostas eletronicamente, antes do encerramento do prazo previsto para recebimento das propostas, deverão apensar o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.**

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.8.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de Contratação.

6.10. Somente as propostas classificadas pela Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

**6.11. A licitante deverá informar a marca para todos os itens cotados, sob pena de desclassificação da proposta.**

## 7 – DA FASE COMPETITIVA



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



**Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 1,00 (um) real, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

**7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

## 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.1.2. SE solicitado pela Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.**

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

## 10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

### **10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório,

acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

#### **10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

#### **10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:**

a) Deverá apresentar documentação técnica em conformidade ao item 16 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá à Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: [licitacao@fabriciano.mg.gov.br](mailto:licitacao@fabriciano.mg.gov.br).

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá à Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação à autoridade competente.

## 13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



13.1. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br) e a ocorrência será registrada em ata.

#### **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

#### **15 - DAS SANÇÕES**

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela LICITANTE VENCEDORA:

15.2. Advertência por escrito;

15.3. Multa calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

- Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

15.4. Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- Greve generalizada dos empregados da LICITANTE VENCEDORA.
- Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da LICITANTE VENCEDORA.
- Calamidades públicas.

15.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



15.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15.6. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- b) Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- c) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

15.7. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.

15.8. As sanções relacionadas nos itens 15.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- c) Não mantiver a proposta.
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- h) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

15.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 15.2, 15.5 e 15.5.1.

15.10. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

## 16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## 17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao (a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Licitações, localizada na Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 14 de outubro de 2025.

Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
JULIANA SILVA DOMINGOS  
Oficial de administração I

**TERMO DE REFERÊNCIA  
HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS  
UPA 24 HORAS DR. WALTER LUIZ W. MAIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, parenterais, fórmulas infantis, suplementações alimentares e equipos com fornecimento de bombas de infusão em regime de comodato para assistência contínua e ininterrupta aos pacientes assistidos pelo Hospital Doutor José Maria Morais e Upa 24 Horas Doutor Walter Luiz W. Maia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. A descrição dos itens e as quantidades encontram-se no item 3.1 e refere-se ao quantitativo de consumo para HJMM e Upa 24 Horas, no Termo de Referência.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é o documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.5. A Licitante Vencedora deverá obrigatoriamente demonstrar capacidade técnica para fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência, sendo os mesmos eficazes para o cumprimento do objetivo proposto.

**2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO:**

2.1. O Hospital Doutor José Maria Morais e a Upa 24 Horas – Doutor Walter Luiz W. Maia, são Instituições de referência ao atendimento à população de Coronel Fabriciano e cidades circunvizinhas, sendo que a assistência aos usuários é garantida pelo SUS. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, oferecendo, segundo o grau de necessidade, toda assistência aos pacientes, conforme é preconizado pelo Sistema único de Saúde.

2.2. A alimentação adequada é fator importante no tratamento de pacientes como medida coadjuvante na evolução clínica, pela manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar do paciente.

2.3. As dietas enterais, parenterais, suplementos, fórmulas infantis, são fundamentais ao tratamento dos pacientes impossibilitados de se alimentarem oralmente ou com baixa ingestão alimentar, pacientes com necessidade especiais, pacientes sequelados que já não conseguem se alimentar e afins. O Hospital Dr. José Maria Morais recebe diariamente pacientes idosos, com grande parte disfágico, com risco nutricional e também crianças e adultos que não conseguem alimentar-se pela via oral.

2.4. É sabido, que sendo as duas Instituições, referência na região para atendimentos pelo Sistema Único de Saúde e sendo o único Hospital 100% SUS na microrregião, atende além da população Fabricianense, os pacientes oriundos de cidades circunvizinhas, com isso gera internações de pacientes idosos e críticos, onde muitos apresentam quadro de disfagia e conseqüentemente o risco de bronco aspiração, sendo cada vez maior a necessidade da aquisição das referidas dietas para a viabilização da oferta de alimentos a esses pacientes.





HOSPITAL  
**Dr. José Maria Morais**  
CORONEL FABRICIANO

2.5. Na ambiência Hospitalar, o sistema fechado é o mais indicado, pois possibilita a administração contínua da dieta, com isso é necessário além da dieta, os equipos e a bomba infusora da dieta enteral. Este sensor permite a retirada da dieta com seringa, mantendo o sistema fechado, preservando assim a total segurança da dieta enteral e parenteral sem o mesmo, não há como ofertar as dietas aos paciente.

2.6. Geralmente as dietas Enterais, são indicadas para pacientes vítimas de Acidente Vascular Cerebral, pacientes em coma, bronca aspiração recorrente em pacientes com problemas de deglutição, pacientes com pancreatite, pacientes renais, fistulas digestivas, doenças inflamatórias intestinais e outros traumas gastrointestinais, síndrome do intestino curto, crianças que apresentam quadro de desnutrição importante e outras doenças que proporcionam a dependência do paciente e riscos iminentes de morte principalmente ocasionadas pela broncoaspiração.

2.7. A UAN – Unidade de Alimentação Nutricional do Hospital Doutor José Maria Morais, tem como missão: oferecer alimentação equilibrada, segura e adequada aos pacientes, visando à recuperação e a manutenção da saúde, sendo a nutricionista responsável pelas avaliações nutricionais dos pacientes, é importante e necessária a avaliação da profissional, pois a mesma realiza a prescrição da melhor dieta calórica individualmente para cada paciente, para potencializar sua aceitação, reduzindo assim os índices de desnutrição e o tempo de permanência hospitalar. Portanto, é notório a real necessidade de abastecer a UAN – Unidade de Alimentação Nutricional, tendo em vista que, com a aquisição das referidas dietas o Hospital Doutor José Maria Morais, irá realizar a assistência dos pacientes, com o intuito de: reduzir risco de infecções e tempo de internação, reduzir manipulação de terceiros, evitar possíveis atrasos na administração, otimizando a dieta através das bombas de infusão, proporcionar ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada e/ou hidrolisada, ofertar recursos nutricionais para a recuperação dos pacientes com quadro de desnutrição, evitar a bronco aspiração dos pacientes acometidos opor doenças graves e afins.

2.8. Considerando a necessidade de tratar pacientes acometidos por doenças que impossibilitam o consumo de alimentação convencional exclusivamente por via oral e paciente com risco nutricional que necessitem de oferta calórica superior.

2.9. Considerando que a aquisição das dietas enterais visa atender as necessidades do setor da UAN e serão utilizados para pacientes internados no Hospital e assistidos pela Upa 24 Horas, cuja alimentação por via oral não é possível ou que necessitem de dietas enterais para complementar a oferta calórica;

2.10. Considerando que a referida aquisição irá viabilizar o tratamento adequado aos pacientes, proporcionando assistência de qualidade, recuperação satisfatória e até evitar desfechos desfavoráveis;

2.11. Considerando a optativa por dietas enterais líquidas, prontas para o consumo, em sistema fechado, pois o lactário e o setor da UAN não dispõem de condições estruturais necessárias à manipulação das fórmulas, além da maior segurança alimentar, as dietas em sistema fechado, com o uso de bombas de infusão, permitem a administração de menores volumes por hora, o que reduz a incidência de intercorrências como bronco aspiração e diarreia nos pacientes;

2.12. Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.13. Portanto a aquisição se faz necessária e primordial, para atender os pacientes cuja alimentação é feita por dieta enteral e parenteral exclusivamente via sonda. Tais dietas são específicas para pacientes impossibilitados de ingerir alimentos via oral. A alimentação desses pacientes passa a ser exclusivamente via sonda, gastrostomia ou, no formato de dietas específicas para a patologia dos mesmos. Para a administração das mesmas é necessário o uso de equipo de dieta e bomba de infusao.



**HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS**

Rua Argemiro José Ribeiro, 39 - Santa Helena, Cel. Fabriciano

(31) 3406-7390



Município Fundado em  
**Coronel  
Fabriciano**



2.14. Ante o exposto, a presente contratação, por meio de registro de preços, visa atender à necessidade contínua e ininterrupta de fornecimento de dietas enterais, parenterais, fórmulas infantis, suplementações alimentares e equipos com fornecimento de bombas de infusão em regime de comodato destinados aos pacientes atendidos pelo Hospital Doutor José Maria Morais e pela UPA 24 Horas Doutor Walter Luiz W. Maia.

2.15. Além disso, o fornecimento das bombas de infusão em regime de comodato se faz necessário para assegurar a administração segura, precisa e controlada das dietas, especialmente nos casos de uso domiciliar ou prolongado, evitando a necessidade de aquisição direta dos equipamentos pela instituição, o que reduz custos e garante maior eficiência logística

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES HJMM E UPA

#### 3.1. DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA SISTEMA FECHADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE UPA	QTDE HJMM	TOTAL
1	36.006.0005	DIETA EM PO 0 A 3 ANOS - LATA 400 GRAMAS. FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E OU CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADOS A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE. A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, INDICADAS PARA LACTENTES COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA. PARAMETRO INDICATIVO DE QUALIDADE: NEOCATE LCP	UN		15	15
2	07.031.0135	DIETA ENTERA HIPERCALORICA NORMOPROTEICA COM FIBRA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO HIPERCALORICA - 1,3 A 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA ATE 19% DE PROTEINA, DEVE CONTER FIBRA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FRESUBIN ENERGY FIBRE, NUTRISON ENERGY MULTI FIBER, ISOSOURCE 1.5.	UN	50	1970	2020
3	07.031.0118	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA HIPERPROTEICA HIPERLIPIDICA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM DE 500 ML DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO HIPERCALORICA - 1,5 A 2,0 KCAL/ML, HIPERPROTEICA - A PARTIR DE 20% DE PROTEINA, HIPERLIPIDICA - A PARTIR DE 35% DE LIPIDIOS, ISENTA DE FIBRA. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FRESUBIN 2 KCAL HP, NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY	UN		100	100
4	07.031.0063	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA, NORMOPROTEICA SEM FIBRAS SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM DE 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO, HIPERCALORICA 1,3 A 1,5 KCAL/ML NORMOPROTEICA - ATE 19% DE PROTEINA, ISENTA DE FIBRA, SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PARÂMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FRESUBIN ENERGY, NUTRISON ENERGY, ISOSOURCE 1.5 SEM FIBRAS	UN		325	325
5	07.031.0068	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA, HIPERPROTEICA PARA CONTROLE GLICEMICO. SISTEMA FECHADO EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO, HIPERCALORICA - 1,3 A 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA - A PARTIR DE 20% DE PROTEINA, DEVE CONTER FIBRA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: DIBEN 1.5 KCAL HP, NUTRISON ADV. DIASON ENERGY HP, NOVASOURCE GC 1.5	UN	50	1970	2020
6	070310095	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA/HIPERPROTEICA COM FIBRA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO HIPERCALORICA - 1,2 A 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA - A PARTIR DE 20% DE PROTEINA, DEVE CONTER FIBRA. PARÂMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FRESUBIN HP	UN	10	740	750





HOSPITAL  
Dr. José Maria Morais  
CORONEL FABRICIANO

		ENERGY FIBRE, NUTRISON PROTEIN PLUS M				
7	07.031.0098	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA/HIPERPROTEICA SEM FIBRA. SISTEMA FECHADO - EMBALEM 1 LITRO , DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO, HIPERCALORICA 1,2 A 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA - A PARTIR DE 20% DE PROTEINA, ISENTA DE FIBRAS. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FRESUBIN HP ENERGY	UN		325	325
8	07.031.0097	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA NORMOPROTEICA COM FIBRA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO, NORMOCALORICA - 0,8 A 1,25 KCAL/ML, NORMOPROTEICA - ATE 19% DE PROTEINA, DEVE CONTER FIBRA, SER ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PARÂMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FRESUBIN ORIGINAL FIBRE	UN	20	730	750
9	07.031.0059	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA NORMOPROTEICA SEM FIBRA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO, NORMOCALORICA - 0,8 A 1,25 KCAL/ML, NORMOPROTEICA - ATE 19 % DE PROTEINA, ISENTA DE FIBRA, SACARODE, LACTOSE E GLUTEN. PARÂMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FRESUBIN ORIGINAL	UN	20	305	325
10	07.031.0062	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA, HIPERPROTEICA, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL, SISTEMA FECHADO, NORMOCALORICA - 0,8 A 1,25 KCAL/ML, HIPERPROTEICA - A PARTIR DE 20% DE PROTEINA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PARÂMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE:FRESUBIN 1.2 HP FIBRE	UN		200	200
11	07.031.0067	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA PARA CONTROLE GLUCEMICO. SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO NORMOCALORICA - 0,8 A 1,2 KCAL/ML,NORMOPROTEICA - ATE 19% DE PROTEINA, DEVE CONTER FIBRA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: DIBEN, NUTRISON ADVANCE DIASON, NOVASOURCE GC	UN	50	1970	2020
12	07.031.0096	DIETA ENTERAL OLIGOMERICA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 1 LITRO,DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO DE ALTA ABSORCAO, DESTINADA A PACIENTESCOM FUNCAO INTESTINAL COMPROMETIDA, NORMOCALORICA - 0,8 A 1,2 KCAL/ML E NORMOPROTEICA - ATE 19% DE PROTEINA, ISENTA DE FIBRAS PARÂMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: SURVIMED OPD, NUTRISON ADVANCED PEPTISORB	UN		325	325
13	07.031.0021	DIETA ENTERAL P/ CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS SISTEMA FECHADO EMBALAGEM DE 1 LITRO - DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO NORMOCALORICA - 0,8 A 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICA - A PARTIR DE 20% DE PROTEINA, SUPLEMENTADA COM ARGININA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: RECOVAN, NOVASOURCE PROLINE, NUTRISON ADVANCED CUBISON.	UN	30	720	750
14	07.031.0102	DIETA ENTERAL PEDIATRICA HIPERCALORICA COM FIBRA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 500ML DIETA ENTERAL PEDIATRICA SISTEMA FECHADO HIPERCALÓRICA 1,3 A 1,5 KCAL/ML, DEVE CONTER FIBRAS. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FREBINI ENERGY FIBRE, NUTRINI ENERGY MULTI FIBER	UN		150	150
		DIETA ENTERAL PEDIATRICA NORMOCALORICA NORMOPROTEICA SEM FIBRA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 500 ML, DIETA	UN		100	100



HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS

Rua Argemiro José Ribeiro, 39 - Santa Helena, Cel. Fabriciano

(31) 3406-7390



Fabriziano  
Coronel  
Fabriciano



HOSPITAL  
Dr. José Maria Morais  
CORONEL FABRICIANO

15	07.031.0120	ENTERAL PEDIATRICA SISTEMA FECHADO NORMOCALORICA - 0,8 A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA - ATE 19% DE PROTEINA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, PARAMETROS INDICATIVO DE QUALIDADE: FREBINI ORIGINAL, NUTRINI STANDARD, ORIGINAL, NUTRINI STANDARD				
16	36.006.0011	EQUIPO DE NUTRICAO SISTEMA FECHADO - EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DE DIETA ENTERAL PONTA PERFURANTE EM "PONTA DE CRUZ" NA PROXIMIDADE DISTAL PARA CONEXÃO EM TODOS OS FRASCOS DE DIETAS ENTERAIS INDUSTRIALIZADAS DE SISTEMA FECHADO, TUBO UNIFORME EM PVC, USO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AMBAS AS EXTREMIDADES. DEVERÃO POSSUIR TAMPA PROTETORA; TUBO EXTENSOR CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 2,00 METROS, CONECTOR ESCALONADO PARA ATENDER A TODOS OS DIÂMETROS DE SONDAS COM PROTETOR DE FÁCIL REMOÇÃO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.  <b><u>OBSERVAÇÃO: A EMPRESA QUE VENCER O CERTAME NO ITEM 16 EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL SISTEMA FECHADO BONIFICARÁ A BOMBA. UMA VEZ QUE O EQUIPO É UNIVERSAL E ENCAIXA EM QUALQUER DIETA, MAS NÃO ENCAIXA EM QUALQUER BOMBA.</u></b>	UN	255	10745	11000
17	07.031.0139	ESPESSANTE ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL PÓ ESPESSANTE INSTANTANEO PARA ALIMENTOS CONTENDO GOMA XANTANA, ISENTO DE SACAROSE E GLUTÉM, NÃO FORMAÇÃO DE GRUMOS E SEM ALTERAÇÃO DO SABOR, COR OU CHEIRO DO ALIMENTO. ESPESSAR ALIMENTOS EM TEMPERATURA QUENTE E FRIA. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: NUTILIA CLEAR, TICKEN UP CLEAR, THICK E EASY CLEAR	UN	5	145	150
18	07.031.0087	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA, INDICACAO: A PARTIR 6º MÉS. FORMULA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEINA ISOLADA DA SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO. ISENTA DE SACAROSE ACRESCIDA DE DHA E ARA, ACRESCIDA DE VITAMINA E MINERAIS.	LA		15	15
19	07.031.0088	FORMULA INFANTIL ANTI- REGUGITACAO E REFLUXO. FÓRMULA INFANTIL EM PO, PARA ALIMENTACAO DE LACTENTES DE 0 A 12 MESES. ESPESSADO, COM REGURGITACAO FREQUENTE E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO. COM DHA E ARA. LATA 400G. PARAMETRO INDICATIVO DE QUALIDADE: APTAMIL AR, NAN ESPESSAR.	LA	2	18	20
20	07.031.0112	FORMULA INFANTIL COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE. ASPECTO FISICO-PO USO: ENTERAL OU ORAL, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU SACAROSE. LIPIDIOS: OLEOS VEGETAIS OU TCM. APRESENTAÇÃO 400G. PARÂMETROS INDICATIVO DE QUALIDADE: ALFARÉ, PREGOMIN.	LA		20	20
21	07.031.0134	FORMULA INFANTIL DE 0 A 3 ANOS PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM	LA		20	20



HOSPITAL  
**Dr. José Maria Morais**  
CORONEL FABRICIANO

		RESTRICAO DE LACTOSE EM PO - LATA 400 GRAMAS. PARAMETRO INDICATIVO DE QUALIDADE: PREGOMIM PEPTI E NAM ALTHERA.				
22	07.031.0110	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO. INDICACAO: A PARTIR 6º MESES, ASPECTO FISICO: PO, USO: ENTERAL OU ORAL, PROTEINA: SORO LEITE E CASEINA. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE. LIPIDEOS: OLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, ISENTA GLÚTEN. APRESENTAÇÃO 800G. PARÂMETROS INDICATIVO DE QUALIDADE : APTAMIL 2, NAN CONFOR 2, ENFANIL 2.	LA	2	13	15
23	07.031.0089	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - FÓRMULA INFANTIL EM PO, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGMENTO PARALACTENTES COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E SACAROSE, CONTENDO ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS, DHA, E ARA. LATA 400G. PARAMETRO INDICATIVO DE QUALIDADE: APTAMIL SL, NAN SL	LA	2	18	20
24	07.031.0084	FORMULA INFANTIL, INDICACAO: 0 A 6º MESES FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PRESENÇA DE PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. APRESENTAÇÃO LATA DE 400G. APTAM 1, NAN CONFOR 1	LA	2	58	60
25	07.031.0090	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS. I FÓRMULA EM PO PARA ALIMENTAÇÃO DE PREMATUROS E BAIXO PESO, MODIFICADA COM FERRO. ISENTA DE SACAROSE. PARÂMETROS INDICATIVO DE QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN 400G.	LA		40	40
26	07.031.0131	MIX DE FIBRAS MODULO DE FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, INDICACAO: MODULO DE FIBRAS, ASPECTO FISICO: PO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTA GLÚTEN E SACAROSE E OU LACTOSE. PARÂMETROS INDICATIVO DE QUALIDADE: FIBERFOR 250 G.	UN		40	40
27	07.031.0132	MODULO DE PROTEINA EM PO - MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL. FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, SOLUVEL EM AGUA. PARAMETRO INDICATIVO DE QUALIDADE: FRESUBIN PROTEIN POWDER, NUTRI HWHEY, NUTREN JUST PROTEIN, WHEY PROTEIN ISOLATE.	UN	20	160	180
28	07.031.0113	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA SISTEMA FECHADO PRONTO PARA USO EM VEIA CENTRAL - EMBALAGEM ATE 1 LITRO CONTEN SOLUCAO DE AMINOACIDOS TOTAIS DE 50 GRAMAS COM ELETROLITOS, EMULSAO LIPIDICA A BASE DE OLEO DE PEIXE, OLIVA, SOJA, E TRIGLICERIDIOS DE CADEIA MEDIA DE 38 GRAMAS E GLICOSE DE 120 GRAMAS, EM BOLSA TRICOMPARTIMENTADA DE MATERIAL PLASTICO COMPATIVEL COM OS NUTRIENTES ANTES E APOS A ATIVACAO PARA INFUSAO NO PACIENTE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BOLSA EM CALORIAS TOTAIS DE ATE 1.100KCAL, QUANTIDADE DE NITROGENIO DE 8 GRAMAS E OSMOLARIDADE DE 1500 MOSM/L. PARAMETRO INDICATIVO DE QUALIDADE: SMORFKABIVEN CENTRAL	UN		300	300
29	07.031.0114	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA SISTEMA FECHADO PRONTO PARA USO EM VEIA CENTRAL EMBALAGEM ATE 1,5 LITROS CONTEM SOLUCAO DE AMINOACIDOS TOTAIS DE 75 GRAMAS COM ELETROLITOS, EMULSAO LIPIDICA A BASE DE OLEO DE PEIXE, OLIVA, SOJA E TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA DE 56 GRAMAS E GLICOSE DE 187 GRAMAS, EM BOLSA TRICOMPARTIMENTADA DE MATERIAL PLASTICO COMPATIVEL COM OS NUTRIENTES ANTES E APOS A ATIVACAO PARA INFUSAO NO PACIENTE COM AS SEGUINTE	UN	-	300	300





HOSPITAL  
**Dr. José Maria Morais**  
CORONEL FABRICIANO

		CARACTERÍSTICAS: BOLSA EM CALORIAS TOTAIS DE ATÉ 1.600KCAL, QUANTIDADE DE NITROGENIO DE 12 GRAMAS, E OSMOLARIDADE DE 1.500 MOSML. PARAMETRO DE QUALIDADE: SMORFKABIVEN CENTRAL				
30	07.031.0115	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA SISTEMA FECHADO PRONTO PARA USO EM VEIA CENTRAL - EMBALAGEM ATÉ 2 LITROS CONTEN SOLUÇÃO DE AMINOACIDOS TOTAIS DE 100 GRAMAS COM ELETROLITOS, EMULSAO LIPIDICA A BASE DE OLEO DE PEIXE, OLIVA, SOJA, E TRIGLICERIDIOS DE CADEIA MEDIA DE 75 GRAMAS E GLICOSE DE 250 GRAMAS, EM BOLSAS TRICOMPATIMENTADA, DE MATERIAL PLASTICO COMPATIVEL COM OS NUTRIENTES ANTES E APOS A ATIVACAO PARA INFUSAO NO PACIENTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BOLSA EM CALORIAS TOTAIS DE ATÉ 2.200KCAL, QUANTIDADE DE NITROGENIO DE 16 GRAMAS, E OSMOLARIDADE DE 1,500 MOSML. PARAMETRO INDICATIVO DE QUALIDADE: SMORFKABIVEN CENTRAL.	UN	-	300	300
31	07.031.0078	PREBIOTICOS MODULO EM PO DE FOS, FIBRAS SOLUVEIS PARA O AUXILIAR NO FUNCIONAMENTO INTESTINAL. 220G	LA	-	20	20
32	07.031.0030	PROBIOTICO - SACHE MODULO DE FIBRAS PROBIOTICAS PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 SACHES DE 2G	CX	10	170	180
33	07.031.0105	SUPLEMENTACAO PARA RENAL CONSERVADOR. SUPLEMENTO ALIMENTAR PRONTO PARA USO ESPECIFICO PARA PACIENTE RENAL EM TRATAMENTO CONSERVADOR, HIPERCALORICO - ATÉ 2.0 K CAL/ML, COM BAIXO TEOR PROTEICO - COM MENOS DE 10% DE PROTEINA. EMBALAGEM 200ML PARAMETRO DE QUALIDADE: FRESUBIN LP, NUTRI RENAL	UN		200	200
34	07.031.0144	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO, FRASCO 200ML PARA PACIENTES RENAIIS EM DIALISE, NAO CONTEM GLUTEN, CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA E SUCRALOSE, COM SABOR. PARAMETROS INDICATIVO DE QUALIDADE: NOVASSOURCE- REN, HD MAX	UN		200	200
35	07.031.0104	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICA. LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, PROTEÍNA: CASEINATO OU DA SOJA OU SORO DO LEITE. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS OU TCM. ISENTO GLÚTEN, LACTOSE. 200ML. PARÂMETROS INDICATIVO DE QUALIDADE : NUTREN 1.5, NUTRIDRICK, FRESUBIN ENERGY, ENERGY ZIP.	UN	30	270	300
36	07.031.0013	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO/HIPERCALORICO 1.5Kcal/ml 200ML. - SUPLEMENTO ALIMENTAR PRONTO PARA USO. HIPERCALORICO 1,5 K CAL/ML E HIPERPROTEICO COM PELO MENOS 20% DE PROTEINA. EMBALAGEM DE 200ML.	UN	30	270	300
37	07.031.0015	SUPLEMENTO P/ CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS - FRASCO ATÉ 200ML SUPLEMENTO ALIMENTAR PRONTO PARA USO, HIPERPROTEICO - A PARTIR DE 20% DE PROTEINA, QUE FORNEÇA ARGININA NA COMPOSICAO, ALEM DE VITAMINAS E MINEIRAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE CICATRIZACAO. PARAMETRO INDICATIVO DE QUALIDADE: CUBITAN, NOVASSOURCE PROLINE, FRESUBIN 3,2 K CAL	UN	30	270	300





38	07.031.0103	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO/HIPERCALORICO. LIQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL. PROTEINA: CASEINATO. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU SACAROSE. LIPIDOS: OLEOS VEGETAIS. ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, COM SABOR. 200ML. PARÂMETROS INDICATIVO DE QUALIDADE: NUTREN 2.0, NUTRIDRINCK COMPACT PROTEIN, FRESUBIN 2 KCAL.	UN	-	300	300
----	-------------	---	----	---	-----	-----

#### 4. METODOLOGIA:

4.1.O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e, de acordo com a especificação do objeto relacionado.

#### 5.AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1.Atendendo à legislação pertinente, a Secretaria de Governança da Saúde solicita a Gerência de Compras, da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

#### 6.SETOR REQUISITANTE:

- 6.1. Serviço de Higienização e Hotelaria Hospital Doutor José Maria Morais.
- 6.2. Serviço de Higienização e Hotelaria da Upa 24 Horas Doutor Walter Luiz W. Maia.

#### 7.DO OBJETO:

7.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, parenterais, fórmulas infantis, suplementações alimentares e equipos com fornecimento de bombas de infusão em regime de comodato para assistência contínua e ininterrupta aos pacientes assistidos pelo Hospital Doutor José Maria Morais e Upa 24 Horas Doutor Walter Luiz W. Maia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

**HJMM:** 01.14.30.10.302.0030.2806.3.3.90.30 - ficha 989 - fonte 621 – 6210109

**UPA 24 HORAS:** 01.14.31.10.302.0030.2794.3.3.90.30 - ficha 1004 - fonte 621 – 6210093

#### 9. VALIDADE DA PROPOSTA :

9.1. 60 (sessenta) dias.

#### 10. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS:

10.1.A natureza do objeto deste Termo de Referência dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.





## 11 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E FORNECIMENTO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação automática.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal da vantajosidade dos preços registrados, observadas as condições do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As entregas serão parceladas, conforme demanda solicitada pela nutricionista responsável do Hospital Doutor José Maria Morais e a licitante vencedora deverá entregar dentro de 10 (dez) dias, após a solicitação e envio da Autorização de Fornecimento/empenho, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133/21.

11.4. **HJMM** - Os fornecedores deverão realizar as entregas dos produtos nas dependências internas do Hospital Doutor José Maria Morais, situado na **Rua Argemiro José Ribeiro, nº 39 – Bairro Santa Helena - Coronel Fabriciano/MG - CEP: 35170-005. Funcionamento Almoxarifado: Segunda a sexta feira, de 08:00 as 16:00 Horas.**

**11.5. A empresa que vencer o certame no item 16 do Termo de Referência da Planilha dos itens relacionados para o Hospital Doutor José Maria Morais - Equipe de nutrição enteral sistema fechado BONIFICARÁ AS BOMBAS. Uma vez que o equipo é universal e encaixa em qualquer dieta, mas não encaixa em qualquer bomba.**

11.6. A licitante vencedora do Equipo de nutrição enteral sistema fechado deverá disponibilizar em comodato 50 (cinquenta) bombas de infusão com mecanismo programático de gotejamento em conformidade com o Equipo de nutrição, que serão distribuídas entre as duas Unidades, sendo: sendo 40 (quarenta) bombas a serem entregues no Hospital Doutor José Maria Morais e 10 (dez) na Upa 24 Horas – Doutor Walter Luiz W. Maia.

**a).Endereço para Entrega:**

**HJMM: Rua Argemiro José Ribeiro, 39, Bairro Santa Helena – Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35170-005.**

**Upa 24 Horas, situada na Avenida Maanaim – Bairro Sílvio Pereira II - Coronel Fabriciano/MG - CEP: 35171-630.**

**Funcionamento Almoxarifado: Segunda a sexta feira, de 08:00 as 16:00 Horas**

117. Os produtos de nutrição deverão ser entregues de forma íntegra, sem estar amassadas ou qualquer deformidade;

11.8. Os produtos devem estar em suas embalagens originais, apresentando a descrição exigida conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados;

11.9. Enquanto tiver estoque para uso de EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL SISTEMA FECHADO, a licitante vencedora não poderá recolher as Bombas de Infusão.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será feito mediante o fornecimento dos produtos e o atesto de consumo dos mesmos pela nutricionista responsável e o pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pelo Hospital Dr. José Maria de Morais.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade Social – INSS, referente ao mês dos serviços efetivamente prestados.





**12.3.O Município de Coronel Fabriciano, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.**

12.4.Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

### **13.JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBAS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO:**

13.1.A utilização de bombas de infusão para administração de dietas enterais é essencial para garantir a segurança, a precisão e a eficácia do suporte nutricional oferecido aos pacientes internados no Hospital Doutor José Maria Moraes e assistidos na UPA 24 Horas Doutor Walter Luiz W. Maia. O uso desse tipo de equipamento é indicado para casos em que se exige controle rigoroso do volume, da velocidade e do tempo de infusão da dieta, especialmente em pacientes críticos, pediátricos, cirúrgicos e com limitações gastrointestinais.

13.2. Considerando a padronização dos equipos de nutrição enteral do tipo sistema fechado, que apresentam características técnicas específicas e compatibilidade restrita com determinados modelos de bombas de infusão, torna-se imprescindível que a empresa fornecedora dos equipos disponibilize, em regime de comodato, as bombas apropriadas para seu uso. Embora os frascos de dietas enterais possuam conexões padronizadas, os equipos variam em seu sistema de encaixe com os dispositivos de infusão, o que pode gerar incompatibilidades técnicas entre bomba e equipo quando os equipamentos são adquiridos separadamente de fornecedores distintos.

13.3. A adoção do regime de comodato atende aos princípios da economicidade e da eficiência, pois:

- Elimina a necessidade de aquisição direta e onerosa das bombas pela Administração Pública;
- Garante a compatibilidade entre equipo e bomba, evitando falhas no processo de infusão;
- Assegura suporte técnico integral, incluindo manutenção preventiva, corretiva e substituição imediata dos equipamentos, durante toda a vigência do fornecimento;
- Minimiza riscos assistenciais, promovendo segurança ao paciente e precisão na terapia nutricional.

13.4. Além disso, o fornecimento em comodato transfere à empresa fornecedora a responsabilidade pela instalação, funcionamento, capacitação das equipes de saúde e garantia da disponibilidade de equipamentos, o que fortalece a gestão do cuidado, evita interrupções no tratamento e assegura maior resolutividade na assistência.

13.5. Em suma, a exigência de fornecimento das bombas de infusão em regime de comodato vinculada ao fornecimento dos equipos de nutrição enteral é justificada tecnicamente, do ponto de vista clínico, operacional e econômico, e se alinha às melhores práticas de gestão hospitalar e segurança do paciente.

### **14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – EQUIPAMENTO BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO:**

14.1.Equipamentos: Bomba de Infusão para Dieta Enteral (Comodato)

14.2. Compatível com: Equipo de Nutrição Enteral – Sistema Fechado

#### **14.3. FINALIDADE DO EQUIPAMENTO:**

14.3.1.A bomba de infusão deverá ser própria para administração exclusiva de dieta enteral, com controle preciso de volume, velocidade e tempo de infusão, garantindo segurança, precisão e compatibilidade com equipos específicos de sistema fechado.

#### **14.4. COMPATIBILIDADE OBRIGATÓRIA:**



HOSPITAL  
**Dr. José Maria Morais**  
CORONEL FABRICIANO

- O equipamento deverá ser totalmente compatível com o equipo de nutrição enteral sistema fechado ofertado no item 16 da licitação.
- O equipo possui ponta perfurante em "ponta de cruz", tubo uniforme em PVC, descartável, estéril, com tubo extensor de no mínimo 2,00 metros, conector escalonado e registro na ANVISA.
- Embora o equipo se encaixe universalmente nos frascos de dieta enteral industrializada, não é compatível com todas as bombas de mercado. Portanto, a bomba deve ser específica e adequada ao modelo de equipo fornecido pela empresa.

#### 14.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA BOMBA DE INFUSÃO:

- Bomba de infusão eletrônica, específica para dieta enteral.
- Modo de infusão contínuo com controle programável de: Volume total a ser infundido (VTBI); Velocidade de infusão (ml/h); Tempo de infusão.
- Display digital ou painel com visor que permita leitura clara dos parâmetros configurados.
- Sistema de alarme sonoro e visual para: Final da infusão; Oclusão ou falha no equipo, Porta aberta ou mal encaixe do equipo; Falta de energia elétrica ou bateria fraca.
- Deve aceitar equipos com sistema fechado original da marca fornecida pela empresa.
- Compatibilidade exclusiva com dieta enteral (não pode ser usado para infusão parenteral ou de medicamentos).
- Alimentação bivolt (110V/220V) com chaveamento automático ou fonte externa.
- Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas em uso contínuo, ou superior.
- Suporte ou fixador para fixação em leito, suporte de soro ou pedestal (deverá acompanhar o equipamento, se necessário).
- Peso compatível com transporte em ambiente hospitalar e resistência a limpeza e desinfecção.
- Certificação da ANVISA como dispositivo médico-hospitalar regularizado.

#### 14.6. CONDIÇÕES DO REGIME DE COMODATO:

- A empresa vencedora do item 16 deverá fornecer as bombas de infusão em regime de comodato, sem custo adicional para a Administração Pública, sendo 40 bombas para o Hospital Doutor José Maria Morais e 10 para a Upa 24 Horas – Doutor Walter Luiz W. Maia.
- As bombas deverão ser entregues em quantidade compatível com o consumo mensal dos equipos, garantindo a continuidade do atendimento assistencial.
- A contratada será responsável por: Instalação e funcionamento dos equipamentos, treinamento das equipes técnicas quanto ao uso seguro, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato, Substituição imediata em caso de falhas ou defeitos, Disponibilidade de assistência técnica local ou remota.

### 15. CLÁUSULA CONTRATUAL – DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBA DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO:

#### CLÁUSULA - DOS EQUIPAMENTOS DE INFUSÃO EM REGIME DE COMODATO.

Pelo presente instrumento particular de **COMODATO**, de um lado:

**COMODANTE:** (Nome da empresa contratada), inscrita no CNPJ sob o nº número, com sede à (endereço completo), neste ato representada por (nome do representante legal), doravante denominada simplesmente **COMODANTE**;

E, de outro lado:

**COMODATÁRIO:** Hospital Doutor José Maria Morais, inscrito no CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, com sede à Rua Argemiro José Ribeiro, 39, Bairro Santa Helena – Coronel Fabriciano/MG – CEP: 35170-005 e. Upa



24 Horas – Doutor Walter Luiz Winter Maia, situada na Avenida Maanaim – Bairro Silvio Pereira II - Coronel Fabriciano/MG - CEP: 35171-630, ambas as Unidades representadas pelo Diretor Executivo Mak Lenon Alves da Silva, doravante denominado simplesmente COMODATÁRIO;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMODATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a cessão gratuita, em regime de comodato, de equipamentos tipo Bombas de Infusão Enteral, compatíveis com os equipos de nutrição enteral sistema fechado fornecidos pela COMODANTE, conforme previsto no processo licitatório nº (XXXX/2025), item nº 16.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:**

As bombas de infusão ora cedidas destinam-se exclusivamente à administração de dietas enterais aos pacientes atendidos pelo COMODATÁRIO, sendo vedado o uso para fins diversos ou a cessão a terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O comodato terá vigência vinculada à vigência contratual ou à Ata de Registro de Preços nº (XXX/2025), sendo extinto automaticamente ao final do contrato ou mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODANTE:**

O COMODANTE se responsabiliza por:

- I – Fornecer os equipamentos em perfeito estado de uso e funcionamento;
- II – Realizar a instalação e o treinamento das equipes técnicas;
- III – Prestar manutenção preventiva e corretiva, com substituição imediata em caso de falhas;
- IV – Apresentar manual técnico e certificado de registro na ANVISA dos equipamentos;
- V – A retirada dos equipamentos em comodato se dará, após o término do consumo dos equipos compatíveis com os equipamentos;
- VI – Proceder à retirada dos equipamentos, mediante inventário e após comunicado oficial encaminhado pela Fiscal do Contrato, que os equipamentos se encontram disponíveis para retirada.
- VII – O prazo para retirada será de 20 (vinte) dias, após acusado o recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO:**

O COMODATÁRIO se obriga a:

- I – Utilizar os equipamentos apenas para a finalidade acordada;
- II – Zelar pela boa conservação e uso adequado dos bens;
- III – Comunicar imediatamente qualquer defeito, avaria ou necessidade de substituição;
- IV – Permitir o acesso da equipe técnica da COMODANTE para manutenção, inspeção ou substituição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO INVENTÁRIO DOS BENS:**

No ato da entrega dos equipamentos, deverá ser entregue pelo COMANDANTE termo de recebimento ou inventário, com a descrição detalhada dos bens (modelo, número de série, quantidade), o qual integrará este Termo como anexo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O presente termo é firmado em caráter gratuito e temporário, não gerando vínculo de propriedade ao COMODATÁRIO.

Eventuais omissões serão resolvidas pelas partes em comum acordo, com base na legislação civil e administrativa vigente.

Fica eleito o foro da comarca de Coronel Fabriciano, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



## 16. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

16.1.A aquisição dos produtos será precedida da apresentação de documentação técnica específica, que permita a adequada avaliação quanto à qualidade, composição, eficácia e conformidade com os padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores competentes, a saber:

a) Comprovação de aptidão através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter, prestado fornecimento compatível em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

b) Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária. (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações);

c) Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, conforme previsto na RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010.

d) Certificado de regularidade da empresa expedido pelo Conselho Regional de Nutrição e/ ou pelo Conselho Regional de Farmácia.

e) Comprovação de habilitação legal do responsável técnico pela empresa, através de Certificado de regularidade expedido pelo Conselho da Classe;

f) Alvará Sanitário e/ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/GM/9 da sede da licitante.

g) Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei nº 6.360/76 Decreto nº 79.094/77, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98

h) Apresentar Registro ANVISA/Ministério da Saúde para Equipos de Nutrição Enteral (Sistema Fechado), por se tratar de um dispositivo médico.

i) Cópia do Registro na ANVISA como equipamento médico-hospitalar;

J) A documentação técnica será analisada pela Coordenadora da UAN – Unidade de Alimentação Nutricional - Alania Maria Ferreira e pelo Nutricionista - Léniton Arantes de Oliveira , (31) Tel: (31) 3406-7677, e-mail : [hjmmcoordenacao.uan@fabriciano.mg.gov.br](mailto:hjmmcoordenacao.uan@fabriciano.mg.gov.br) .

K). Os documentos técnicos deverão estar em língua portuguesa, assinados ou carimbados por representante técnico da empresa ou fabricante, quando aplicável;

## 16.1. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1.1.A Empresa declarada vencedora no certame, deverá apresentar, a Ficha Técnica da Bomba de Infusão Enteral ofertada, contendo a descrição completa de suas funcionalidades, compatibilidade com o equipo ofertado, modo de operação, bem como suas características de segurança, de forma a permitir a plena avaliação técnica do equipamento e a conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.





HOSPITAL  
**Dr. José Maria Morais**  
CORONEL FABRICIANO

16.1.2. Declaração expressa da empresa vencedora do item 16, conforme especificado em tela, a saber: **EQUIPO DE NUTRICAÇÃO SISTEMA FECHADO - EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO DE DIETA ENTERAL PONTA PERFURANTE EM "PONTA DE CRUZ" NA PROXIMIDADE DISTAL PARA CONEXÃO EM TODOS OS FRASCOS DE DIETAS ENTERAIS INDUSTRIALIZADAS DE SISTEMA FECHADO, TUBO UNIFORME EM PVC, USO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AMBAS AS EXTREMIDADES DEVERÃO POSSUIR TAMPA PROTETORA; TUBO EXTENSOR CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 2,00 METROS, CONECTOR ESCALONADO PARA ATENDER A TODOS OS DIÂMETROS DE SONDAS COM PROTETOR DE FÁCIL REMOÇÃO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

16.1.3. **A EMPRESA QUE VENCER O CERTAME NO ITEM 16 - EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL SISTEMA FECHADO BONIFICARÁ A BOMBA. UMA VEZ QUE O EQUIPO É UNIVERSAL E ENCAIXA EM QUALQUER DIETA, MAS NÃO ENCAIXA EM QUALQUER BOMBA, SE COMPROMETENDO A:**

16.1.4. Disponibilizar as bombas em regime de comodato durante toda a vigência contratual e enquanto tiver estoque para uso do Equipamento de Nutrição Sistema Fechado;

16.1.5. Prestar manutenção preventiva e corretiva;

16.1.6. Realizar treinamentos com as equipes da enfermagem e nutricionistas;

16.1.7. Substituir imediatamente os equipamentos em caso de falha;

**17. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 16 – EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL SISTEMA FECHADO:**

17.1. A exigência de declaração expressa da empresa vencedora do item 16, assumindo o compromisso de disponibilizar as bombas de infusão enteral em regime de comodato, bem como garantir sua manutenção, substituição e capacitação dos profissionais, é tecnicamente fundamentada e se justifica pelas razões a seguir:

a) **Incompatibilidade Técnica entre Bombas e Equipos de diferentes marcas:** Embora o equipamento de nutrição enteral sistema fechado possua conexão universal com os frascos de dietas industrializadas, ele não é compatível com todas as bombas de infusão existentes no mercado. Cada equipamento costuma ser fabricado para uso em bomba específica do mesmo fabricante, devido a sensores, válvulas, encaixes e sistemas de leitura de fluxo exclusivos. Assim, o uso de bomba diferente da recomendada pelo fabricante do equipamento pode resultar em falhas de infusão, alarmes incorretos ou até riscos à segurança do paciente.

b) **Garantia de Assistência Contínua e Ininterrupta:** Dado que o objeto da contratação visa à assistência contínua e ininterrupta dos pacientes hospitalizados no HJMM e atendidos na UPA, é essencial garantir que a Administração Pública tenha à sua disposição todos os insumos e equipamentos compatíveis para uso imediato. A indisponibilidade de bombas apropriadas inviabilizaria o uso dos equipamentos adquiridos, comprometendo a nutrição enteral dos pacientes.

c) **Evita Gasto Público Indevido com Equipamentos Caros:** Ao exigir que a empresa bonifique (ceda em comodato) as bombas de infusão, evita-se a necessidade de compra direta dos equipamentos pelo poder público, o que representaria um custo elevado e desnecessário, já que as bombas são itens vinculados diretamente ao consumo dos equipamentos.

d) **Responsabilidade Técnica do Fornecedor:** Ao firmar a declaração, a empresa assume a responsabilidade pelo pleno funcionamento da solução como um todo (equipamento e bomba), incluindo:

- Disponibilização de bombas enquanto durar o estoque e vigência do contrato;





HOSPITAL  
**Dr. José Maria Moraes**  
CORONEL FABRICIANO

- Manutenção preventiva e corretiva, garantindo operação segura;
- Treinamento técnico às equipes de enfermagem e nutrição, promovendo uso adequado e evitando erros operacionais;
- Substituição imediata em caso de falhas, evitando interrupções assistenciais.
- Previsão em Boas Práticas e Contratações Responsáveis.

17.2. Tal exigência não restringe a competitividade do certame, pois não impede empresas de participar, mas apenas requer que as que fornecem equipamentos com necessidade de bomba específica se responsabilizem pelo fornecimento do conjunto funcional. Essa prática é comum em contratações públicas de insumos médico-hospitalares que exigem acessórios ou dispositivos complementares para pleno uso.

17.3. Portanto, a exigência da declaração formal da empresa vencedora do item 16, com os compromissos acima elencados, é medida de segurança técnica, assistencial, visando garantir a efetividade do objeto contratado, evitar prejuízos ao erário, e resguardar o interesse público na prestação de serviços essenciais de saúde.

#### **18. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

18.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto Registro de preço de pessoa jurídica para aquisição de dietas enterais, parenterais, fórmulas infantis, suplementações alimentares e equipamentos com fornecimento de bombas de infusão em regime de comodato para assistência contínua e ininterrupta aos pacientes assistidos pelo Hospital Doutor José Maria Moraes, e Upa 24 Horas Doutor Walter Luiz W. Maia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis e similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

18.2. A aquisição por Registro de Preços se mostra a alternativa mais adequada, eficiente e legalmente segura devido à natureza contínua do consumo, possibilidade de aquisição conforme necessidade, evitando acúmulo ou desperdício, viabilidade de atender todos os setores do Hospital e da Upa 24 Horas, otimizando recursos e gerando maior flexibilidade na gestão orçamentária e no planejamento da logística de suprimentos.

18.3. Para o tipo de necessidade apresentada, a forma mais utilizada pelas instituições públicas é a contratação através de pregão por meio de pregão eletrônico, pois permite maior participação de empresas com as características do objeto proposto.

18.4. O modelo de comodato para bombas de infusão enteral está em uso por diversos entes públicos, sendo viável e rotineiramente aceito pelos fornecedores;

18.5. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o último modelo contratado e adotado pelo Município de Coronel Fabriciano/MG, atendendo perfeitamente as necessidades do Hospital Doutor José Maria Moraes e da Upa 24 Horas Doutor Walter Luiz W. Maia.

#### **19. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

19.1. A adoção do SRP para esta contratação é justificada pelos seguintes fatores técnicos e operacionais:

19.2. Natureza Variável e Contínua da Demanda: O consumo de dietas e suplementos varia conforme o número de pacientes, perfil nutricional, patologias atendidas e sazonalidades (surtos, internações prolongadas).

19.3. Trata-se de demanda contínua, porém com oscilações imprevisíveis, o que torna inadequado o modelo de contratação por fornecimento fixo e fechado.

19.4. Atendimento a Necessidades Eventuais e Emergenciais: O SRP possibilita a aquisição imediata quando houver necessidade real, respeitando o quantitativo estimado e os limites orçamentários, sem a exigência de iniciar novo processo licitatório. Em situações como surtos, aumento de internações, ou pacientes com condições clínicas específicas (dietas renais, sem lactose, parenterais), o sistema permite resposta rápida e legalmente segura.

19.5. Viabilidade de Contratação por Demanda: O SRP permite à Administração não adquirir os itens de forma integral e antecipada, evitando desperdício por vencimento ou armazenamento inadequado, sobretudo para produtos perecíveis e sensíveis à conservação, ou seja, a compra ocorre sob demanda, com entregas fracionadas e programadas, conforme a real necessidade dos setores assistenciais.

19.6. Viabilidade Técnica do Regime de Comodato: A modalidade é particularmente adequada ao fornecimento de equipos e bombas de infusão, já que a bomba é cedida em comodato conforme o consumo dos equipos, o que evita a aquisição onerosa de equipamentos, e garante a compatibilidade entre insumo e aparelho.

19.7. O SRP permite que a empresa fornecedora seja responsabilizada: equipo mais equipamento, suporte técnico, o que garante segurança assistencial.

19.8. Preços mais competitivos, decorrentes de maior disputa em licitação ampla;

19.9. Agilidade nas contratações futuras, sem prejuízo à legalidade e ao controle administrativo.

19.10. Portanto, o Sistema de Registro de Preços atende ao interesse público, assegura a continuidade dos serviços assistenciais de saúde e observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e isonomia, sendo juridicamente cabível e tecnicamente recomendado para a presente aquisição.

19.11. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão instituída pela Lei 14.133/2021, que deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor

19.12. A presente Licitação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico.

19.13. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

19.4. O Sistema de Registro de Preços ainda se encontra amparado pela (s) hipótese (s) abaixo, visando minimizar os riscos de desabastecimento, reduzir a possibilidade de realização de licitações seguidas para o mesmo objeto e diminuir os custos necessários, principalmente com armazenamento e perdas por validade:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

## 20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

20.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de procedimento licitatório, de futura e eventual aquisição de dietas enterais, parenterais, fórmulas infantis, suplementações alimentares e equipos com fornecimento de



bombas de infusão em regime de comodato para assistência contínua e ininterrupta aos pacientes assistidos pelo Hospital Doutor José Maria Morais e Upa 24 Horas Doutor Walter Luiz W. Maia.

20.2. A solução contempla o fornecimento de:

- Dietas enterais industrializadas, em sistema fechado, com diferentes composições (normocalóricas, hipercalóricas, com fibra, isentas de lactose, dietas específicas para condições clínicas como neuropatias, hepatopatias, diabetes etc.);
- Dietas parenterais, prontas, conforme protocolo nutricional hospitalar;
- Fórmulas infantis, destinadas à nutrição de neonatos, lactentes e crianças com necessidades alimentares especiais;
- Suplementações orais e nutricionais, líquidas ou em pó, de uso hospitalar, hipercalóricas, hiperproteicas e com nutrientes específicos;
- Equipos de nutrição enteral do tipo sistema fechado, devidamente compatíveis com as dietas adquiridas;
- Bombas de infusão enteral, fornecidas em comodato pela empresa vencedora do item correspondente ao equipo (item 16), com suporte técnico, substituição imediata em caso de falha e treinamento das equipes.

20.3.A proposta visa estabelecer uma solução integrada e funcional, que assegure: Compatibilidade técnica entre equipos e bombas, segurança na administração da nutrição enteral e parenteral, com insumos registrados na ANVISA, estéreis e próprios para uso hospitalar, disponibilidade dos insumos em tempo hábil, conforme solicitação da unidade requisitante, considerando a dinâmica de atendimentos de urgência, emergência e internação, rastreabilidade dos lotes, controle de validade e conservação adequada, eficiência logística, com entregas fracionadas, evitando perdas e vencimentos.

20.4.A implementação da solução como um todo proporcionará: Padronização de insumos nutricionais, conforme protocolos internos, redução de riscos assistenciais, com produtos compatíveis e certificados, adoção de bombas em regime de comodato, o que reduz custos públicos com aquisição e manutenção de equipamentos, flexibilidade na aquisição sob demanda, por meio do registro de preços, alinhada ao consumo real, maior controle, previsibilidade e gestão da cadeia de suprimentos clínicos.

20.5.A utilização de equipos específicos de sistema fechado exige bombas de infusão compatíveis, que não estão disponíveis no parque tecnológico hospitalar. Assim, a solução contempla a exigência de fornecimento das bombas em regime de comodato pela empresa vencedora, garantindo a aplicação adequada dos equipos licitados. Esse modelo evita compras fragmentadas, reduz incompatibilidades técnicas e permite à Administração contar com um sistema seguro, validado e economicamente sustentável.

20.6. Contudo a contratação via SRP e a implementação da solução como um todo permite à Administração: Alinhar-se às boas práticas de compras públicas, conforme preconizado pela IN SEGES/MP nº 5/2017, assegurar o atendimento integral dos pacientes, inclusive em situações críticas ou emergenciais, otimizar os recursos públicos com gestão eficiente e planejada dos insumos essenciais à assistência nutricional.

## 21. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

21.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de preços futura e eventual aquisição de dietas enterais, parenterais, fórmulas infantis, suplementações alimentares e equipos com fornecimento de bombas de infusão em regime de comodato para assistência contínua e ininterrupta aos pacientes assistidos pelo Hospital Doutor José Maria Morais e Upa 24 Horas Doutor Walter Luiz W. Maia.

21.2. Considerando a natureza diversa dos itens a serem adquiridos, a aquisição será parcelada, conforme suas características técnicas, especificações e finalidades de uso.





HOSPITAL  
**Dr. José Maria Morais**  
CORONEL FABRICIANO

21.3. A divisão dos itens visa aumentar a competitividade do certame, garantir a qualidade dos produtos e assegurar economicidade à Administração Pública, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Permitir a ampla participação de fornecedores especializados por item;

21.5. Evitar a concentração contratual, promovendo maior competitividade;

21.6. Adequar o fornecimento às diferentes naturezas e finalidades dos produtos, como dietas enterais, parenterais, formulas infantis, suplementos alimentares e equipo de bombas de infusão.;

21.7. Possibilitar a otimização de recursos orçamentários, mediante aquisição por menor preço item a item.

21.8. O parcelamento técnico foi realizado com base na afinidade funcional dos produtos, sem comprometer a execução do objeto, nem gerar fracionamento indevido da despesa. Dessa forma, a divisão visa ao atendimento mais eficiente, econômico e vantajoso para a Administração.

21.9. O parcelamento ainda se justifica pelas seguintes razões:

21.9.1. **Especialização técnica:** Os produtos possuem composições, finalidades e aplicações distintas para uso individual conforme necessidade peculiar do paciente, o que demanda fornecedores com perfis técnicos específicos.

21.9.2. **Capacidade de fornecimento:** Muitas micro e pequenas empresas não têm estrutura logística ou financeira para fornecer todos os itens por lote completo, mas podem participar de itens específicos, conforme sua especialização.

## 22. RESULTADOS PRETENDIDOS:

22.1. Garantia de Assistência Nutricional com atendimento contínuo e imediato às demandas nutricionais de pacientes internados e atendidos em regime de urgência e emergência.

22.2. Prevenção de desnutrição hospitalar e agravamento do estado clínico de pacientes com necessidades nutricionais específicas.

22.3. Padronização e Qualidade da Terapia Nutricional, com base em critérios técnicos e protocolos assistenciais internos.

22.4. Utilização de produtos devidamente registrados na ANVISA, com qualidade assegurada, composição compatível com diretrizes clínicas e segurança para uso hospitalar.

22.5. Eficiência Logística e Econômica: Redução de desperdícios com vencimento de produtos perecíveis, otimização do estoque e da logística de abastecimento com entregas programadas, economia de recursos públicos por meio do uso racional do SRP e da negociação em escala.

22.6. Integração Funcional de Insumos e Equipamentos.

22.7. Disponibilização de bombas de infusão compatíveis com os equipos licitados, evitando riscos de falha técnica ou inoperância.

22.8. Garantia de treinamento das equipes de enfermagem e nutrição para uso seguro dos equipamentos.





HOSPITAL  
**Dr. José Maria Morais**  
CORONEL FABRICIANO

22.9. Assistência técnica adequada, com manutenção e substituição dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração.

22.10. Atendimento às Normas e Boas Práticas da Administração Pública.

22.11. Contratação planejada com base em levantamento de mercado, estimativa de consumo e avaliação técnica.

22.12. Utilização de modelo contratual adequado à natureza da demanda (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

22.13. Promoção dos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e continuidade do serviço público de saúde

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA EMPRESA VENCEDORA:**

#### **23.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

23.1.1. Permitir acesso dos empregados da Empresa Vencedora ou transportadora às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/ Hospital Doutor José Maria Morais para a entrega dos materiais.

23.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da Licitante vencedora, bem como atestar as Notas Fiscais/ Faturas durante a vigência do contrato.

23.1.3. Devolver produtos e materiais que não apresentarem condições de serem utilizados e ou estejam divergentes do descritivo do Termo de Referência/ Edital.

23.1.4. Solicitar a troca dos materiais mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Governança da Saúde/ Hospital Doutor José Maria Morais.

23.1.5. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pela Gerência de Compras da Secretaria de Governança de Gestão e Transparência, o fornecimento dos produtos e materiais.

23.1.6. Comunicar à Empresa Vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

23.1.7. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de referência.

23.1.8. Enviar as solicitações dos pedidos de dietas enterais e parenterais, formulas infantis, suplementos e equipos por meio eletrônico, nos horários previamente acordados, assim como receber as referidas Bolsas Prontas das Dietas fazendo a correta conferência de temperatura e condições de armazenamento das mesmas durante transporte.

23.1.9. Receber as dietas, disponibilizando local, na data e horário estabelecidos.

23.1.10. Verificar minuciosamente a conformidade das dietas recebidas com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

23.1.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Licitante vencedora, através de servidor especialmente designado.



**HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS**

Rua Argemiro José Ribeiro, 39 - Santa Helena, Cel. Fabriciano

(31) 3406-7390



**Coronel  
Fabriciano**



23.1.12. Exigir da licitante vencedora do ITEM EQUIPO DE BOMBA SISTEMA FECHADO, forneça 50 (cinquenta) bombas em regime de comodato, em conformidade com o item que o mesmo venceu no certame.

#### **24.2. CABERA À EMPRESA VENCEDORA:**

24.2.1. Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Contratante;

24.2.2. Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do produto;

24.2.3. Atender a Contratante através de telefone, e-mail, ou pessoalmente, de acordo com a necessidade;

24.2.4. Manter entendimento com a Contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos e materiais;

24.2.5. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

24.2.6. Entregar os produtos em suas embalagens originais;

24.2.7. Substituir o produto não aceito pela Contratante, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

24.2.8. Comunicar à Contratante, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

24.2.9. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos produtos e materiais;

24.2.10. A Licitante vencedora, no ato do pagamento, deverá estar em dia com todas as obrigações legais;

24.2.11. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem da Contratante ou às relações com autoridades ou particulares;

24.2.12. A Licitante vencedora, tem por obrigação fornecer todos os itens em total conformidade com o que foi descrito nas especificações do Termo de Referência, inclusive se ater nos quantitativos de volumes ( Ex: Se solicitado 250 ml, deverá ser entregue 250 ml); Caso haja, fornecedor que vença o certame e descumpra o Edital, será imediatamente notificado para adequação. A Empresa que não se adequar após notificação, estará sujeito a ser desclassificada do Processo devido ao não cumprimento estabelecido no Termo de Referência.

24.2.13. A Licitante vencedora do certame, deverão entregar os insumos até 10(dez) dias, após o encaminhamento da Ordem de Compra, salvo se houver justificativo plausível e acordo entre as partes.

24.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

24.2.15. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.2.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

24.2.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

24.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

24.2.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

24.2.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade oriunda do fornecimento que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

24.2.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

24.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

24.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 14.17.

24.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

24.2.25. Efetuar a entrega dos produtos e materiais nos locais indicados visando atender o planejamento estratégico do Hospital Doutor José Maria Morais e da Upa 24 Horas – Doutor Walter Luiz W. Maia.

24.2.26. Apresentar Certificado de registro no Ministério da Saúde dos produtos, quando couber;

24.2.27. Entregar os itens nos endereços indicados pela Administração, com frete e descarregamento sob responsabilidade da contratada;

24.2.28. Garantir que os produtos entregues:

a). Estejam em perfeitas condições de uso, com embalagens originais e lacradas;

b). Os produtos tenham a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

c). Estejam regularizados na Anvisa (quando aplicável), com número de registro ou isenção, conforme o caso;

d). Sejam substituídos no prazo máximo de 48 horas caso apresentem defeitos, irregularidades, divergências ou estejam fora das especificações;

24.2.29. A empresa deverá realizar treinamento com os colaboradores da Enfermagem e Nutricionistas do Hospital e





da Upa 24 Horas, relacionado ao uso dos equipamentos a serem utilizados no Comodato.

24.2.30. Os treinamentos serão agendados com antecedência pelo setor de coordenação da UAN – Unidade de Alimentação Nutricional com a Empresa vencedora do certame, referente ao item 16 do TR que necessita do equipamento (bomba de infusão);

24.2.31. A empresa deverá entregar os produtos com as embalagens devidamente lacradas e acondicionadas para evitar a alteração dos produtos.

24.2.32. Garantia de fornecimento pela Empresa vencedora, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

24.2.33. Fornecimento parcelado sob necessidade das Instituições e em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

#### **24.3. Da cessão das Bombas de Infusão em regime de comodato:**

24.3.1. Ceder, sem ônus adicional, as Bombas de Infusão com mecanismo programático de gotejamento em regime de comodato, compatíveis os Equipos de bomba regime fechado.

24.3.2. Garantir que as Bombas de Infusão com mecanismo programático de gotejamento:

a). Sejam adequados, novos ou seminovos em perfeito estado, funcionando de forma segura e eficaz;

b). Sejam instalados nos locais definidos pela Administração, com orientação técnica e operacional ao setor responsável;

c). Tenham manutenção preventiva e corretiva gratuita durante todo o período de fornecimento, incluindo peças e mão de obra;

24.3.3. Promover, sempre que necessário, a substituição imediata de equipamentos com defeito, em até 48 horas após notificação formal;

24.3.4. A empresa vencedora deverá fornecer para o Hospital Doutor José Maria Morais, 40 (quarenta) Bombas de Infusão com mecanismo programático de gotejamento em regime de COMODATO que seja compatível com os equipos de bomba em regime fechado, sendo de responsabilidade da empresa as manutenções e reparos dos equipamentos, quando couber;

24.3.5. A empresa vencedora deverá fornecer para a upa 24 Horas – Doutor Walter Luiz W. Maia, 10 (dez) Bombas de Infusão com mecanismo programático de gotejamento em regime de COMODATO que seja compatível com os equipos de bomba em regime fechado, sendo de responsabilidade da empresa as manutenções e reparos dos equipamentos, quando couber;

24.3.6. A Empresa vencedora do certame não poderá recolher as Bombas de Infusão com mecanismo programático de gotejamento fornecidas ao HJMM e Upa 24 Horas, enquanto houver equipos de bomba em estoque que necessitarão das bombas para a infusão das dietas enterais em sistema fechado.

24.3.7. Apresentar termo de cessão de comodato assinado, descrevendo os bens cedidos, seus números de série e prazos, conforme exigência legal e modelo que se faz constar neste Termo de Referência.

24.3.8. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo ;

24.3.9. Efetuar a entrega dos produtos, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo MUNICÍPIO, acompanhado da respectiva nota fiscal.

24.3.10. O fornecimento das Dietas enterais e parenterais, fórmulas, suplementos alimentares deve ocorrer sempre que necessário, de acordo com a demanda hospitalar que deverá, por meio da nutricionista, acordar com a Licitante Vencedora uma rotina de fornecimento adequada à demanda. A entrega das soluções de nutrição enteral deverá ser



entregue dentro de 10 (dez) dias, após a solicitação e envio da Autorização de Fornecimento/empenho pelo setor de compras e que produtos tenham a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

- 24.3.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o fornecimento do objeto licitado;
- 24.3.12. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;
- 24.3.13. Atender RIGOROSAMENTE todas as normas sanitárias estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 24.3.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação.
- 24.3.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Hospital Doutor José Maria Moraes e Upa 24 Horas – Doutor Walter Luiz W. Maia.
- 24.3.16. A Licitante vencedora do Equipo de Bomba se obriga a fornecer em regime de comodato 50( cinquenta) bombas de infusão com mecanismo programático de gotejamento em conformidade com o termo de referencia, sendo que 40 (quarenta) deverão ser entregues no Hospital Doutor José Maria Moraes e 10 (dez) deverão ser entregues na Upa 24 Horas – Doutor Walter Luiz W. Maia .
- 24.3.17. AS Bombas de infusão devem ter compatibilidade absoluta com os equipos de nutrição enteral SISTEMA FECHADO.
- 24.3.18. A manutenção preventiva e corretiva das bombas sera de responsabilidade da contratada , cabendo a mesma ofertar a manutenção preventiva das mesmas a cada (6) seis meses e se caso na avaliação preventiva , alguma bomba apresentar defeito e ou alguma irregularidade a contratada deverá substituir a qualquer tempo sem ônus para a contratante.
- 24.3.19. A responsabilidade de manutenção corretiva das bombas será da Empresa contratada, ficando a mesma responsável por substituir a bomba em qualquer tempo, sem ônus e sem prejuizo assistencial para a contratante;
- 24.3.20. A licitante vencedora do item – EQUIPO DE BOMBAS SISTEMA FECHADO ficará responsável em ministrar treinamentos de utilização e manuseio do equipamento para todos os profissionais que diretamente estarão ligados ao uso da mesma, abrangendo toda a equipe de enfermagem e Equipe de nutricionistas por letra conforme escala assistencial.

## 25.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E BOMBAS DE INFUSÃO:

- 25.1 A entrega, dos produtos dar-se-á de forma parcelada diretamente no Almoxarifado do Hospital Doutor José Maria Moraes, onde será feito a verificação da conformidade das características e as especificações dos insumos por servidor (es) designado (s).
- 25.2. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a conservação dos produtos;



18.3A entrega dos produtos deverá ser acompanhada do laudo técnico de controle de qualidade emitido pelo fabricante e correspondente a cada lote de fabricação, quando for o caso;

25.4A entrega do objeto da presente licitação será acompanhada por servidor credenciado pela Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

25.5.Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pela sua conferência e recebimento.

25.6. As despesas com frete/embalagem estão inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

25.7.Havendo necessidade do (s) produto (s) cujo preço foi registrado, a Contratante fará a solicitação, mediante emissão de Ordem de Entrega, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado.

25.8.O transporte das Bombas de Infusão, em regime de comodato, bem como a instalação dos mesmos no Hospital Doutor José Maria Morais E Upa 24 Horas Doutor Walter Luiz W. Maia, ficará a cargo da licitante vencedora;

25.9. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) Denominação de venda;
- b)Lista de ingredientes;
- c)Conteúdo líquido;
- d)Indicação da origem;
- e)Nome ou razão social e endereço do fabricante / importador;
- f)Lote e Prazo de validade;

25.2. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da solicitação formal da Administração, podendo ser exigido prazo inferior conforme a urgência e previsão expressa na solicitação.

25.3.A licitante vencedora deverá entregar os produtos e ou materiais, nas Unidades relacionadas abaixo e conforme recebimento da Ordem de fornecimento com a indicação do local.

**25.4. HJMM – A Licitante vencedora deverá realizar o fornecimento nas dependências internas do Hospital Doutor José Maria Morais, situado na Rua Argemiro José Ribeiro, nº 39 – Bairro Santa Helena - Coronel Fabriciano/MG - CEP: 35170-005, em horário comercial de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.**

**25.5. UPA 24 HORAS DR. WALTER LUIZ W. MAIA – A Licitante vencedora deverá realizar o fornecimento nas dependências internas da UPA 24 HORAS DR. WALTER LUIZ W. MAIA, situada na Avenida Maanaim – Bairro Silvio Pereira II - Coronel Fabriciano/MG - CEP: 35171-630, em horário comercial de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.**

25.6. Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção de temperatura recomendada pelo fabricante, quando couber;

25.7.Os produtos deverão ser entregues:

- a)Em embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras e com identificação clara do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação e validade;
- b)Com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, salvo autorização expressa e justificada da Administração;





HOSPITAL  
**Dr. José Maria Morais**  
CORONEL FABRICIANO

c) Acompanhados de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) e, quando exigido, laudos de eficácia microbiológica, ficha técnica, ficha de segurança (FISPQ) e certificado de regularização junto à Anvisa.

25.8. A conferência e o recebimento dos produtos ocorrerão no ato da entrega, com verificação de:

- a) Integridade das embalagens;
- b) Conformidade das especificações técnicas;
- c) Validade e rotulagem correta;

#### 26. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

26.1. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração

26.2. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

#### 27. DO RECEBIMENTO:

27.1. O objeto licitado será recebido na forma do que dispõe o artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021.

#### 28. O (S) PRODUTO (S) SERÁ (ÃO) RECUSADO (S) QUANDO:

28.1. Quando entregue com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência/Edital e ou com a proposta da contratada ;

28.1.2. Quando apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, fora da embalagem original, divergente do solicitado na descrição do item;

28.3. O produto total será devolvido quando mais de 10% (dez por cento) do item for recusado;

28.4. Que apresentem avarias, danos, embalagens violadas, vazamentos ou rótulos ilegíveis;

#### 29. PRAZO DE ENTREGA:

29.1 O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras;

29.2. Em caso de falta no mercado dos produtos, o fato deve ser comunicado imediatamente à Contratante que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega.

#### 30. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

30.1. O objeto terá como fiscal Alania Maria Ferreira , Coordenadora UAN – Unidade de Alimentação Nutricional (31) 3406-7677, [hjmmcoordenacao.uan@fabriciano.mg.gov.br](mailto:hjmmcoordenacao.uan@fabriciano.mg.gov.br), designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes do Hospital Doutor José Maria Morais e Upa 24 Horas Doutor Walter Luiz W. Maia .

30.2.O objeto terá como gestor (a) da Léniton Arantes de Oliveira, Nutricionista do HJMM, Tel: (31) 3406-7677, [himmcoordenacao.uan@fabriciano.mg.gov.br](mailto:himmcoordenacao.uan@fabriciano.mg.gov.br), designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes do Hospital Doutor José Maria Morais e Upa 24 Horas Doutor Walter Luiz W. Maia.

30.3.Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acima identificado exercer a administração da Ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

30.4.Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30.5.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

30.6.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30.7.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

30.8.As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Diretor Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

30.9.A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **31. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

31.1.Este Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período na hipótese do artigo 84, da Lei 14.133/2021.

31.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da Gerência Administrativa, responsável pelo recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;

b) demonstração de que o valor da permanença economicamente vantajoso para a Administração;



c) manifestação expressa do interesse da Licitante Vencedora na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

31.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

31.5. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei. Só serão aceitos os atrasos decorrentes de acordos de conveniência entre as partes.

31.6. Os produtos serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.

31.7. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar de acordo com a demanda.

31.8. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

31.9. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

### **32. DA GARANTIA:**

32.1. A licitante vencedora deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

32.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

32.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

32.4. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

32.5. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

32.6. A movimentação dos produtos entre unidades do Município efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

32.7. É de responsabilidade da Licitante Vencedora o ônus da prova da origem das falhas.

32.8. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

32.9. A Licitante Vencedora será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos e das bombas de infusão em regime de comodato, objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos, violações ou divergência em relação às especificações exigidas.

### **33. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**



33.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

33.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, (com prévia de 60 dias), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pelo índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

33.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

33.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

33.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste serão, obrigatoriamente o (s) definitivos.

33.6. Caso o (s) índice (s) estabelecidos para reajustamento venham a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotados, em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

33.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

33.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### 34. REALINHAMENTO DE PREÇOS

34.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º. 14.133/21.

34.2. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro da ATA de Registro de Preços deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que o fornecedor deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30 (trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou da ata de registro de preços deverá conter:

34.3. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

34.4. Os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;

34.5. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

34.6. Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Data de emissão;
- b) Razão social, CNPJ, e-mail e telefone da empresa;
- c) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- d) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- e) Assinatura do responsável pela empresa;

- f) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- g) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- h) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade; e
- i) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

34.7.A empresa que receber Ordem de Compra anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir com o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

### 35. SANÇÕES APLICÁVEIS:

35.1.A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela LICITANTE VENCEDORA:

35.2.Advertência por escrito;

35.3.Multa, calculada sobre o valor global da Nota de Empenho, nos seguintes termos:

- a) Será de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.
- b)Será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c)Será de 10% (dez por cento) caso venha desistir do fornecimento do objeto, sem prejuízo de outras cominações legais.

35.4.Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multa:

- a)Greve generalizada dos empregados da LICITANTE VENCEDORA.
- b)Interrupção dos meios normais de transportes que prejudique o fornecimento do objeto licitado.
- c)Acidente que implique em retardamento fornecimento do objeto sem culpa por parte da LICITANTE VENCEDORA.
- d)Calamidades públicas.

35.5.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

35.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

35.6.São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a)Não atendimento às especificações técnicas prevista em contrato ou instrumento equivalente.
- b)Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas.
- c)Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal.
- d)Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.





HOSPITAL  
**Dr. José Maria Morais**  
CORONEL FABRICIANO

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

35.7. A multa será descontada de crédito que a Licitante vencedora tenha junto ao Município de Coronel Fabriciano. Inexistindo créditos será lavrada multa e enviada à empresa.


35.8. As sanções relacionadas nos itens 35.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.
- c) Não manter a proposta.
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato.
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- f) Cometer fraude fiscal.
- g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- h) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;


35.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 35.2, 35.5 e 35.5.1

35.10. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano / MG.

#### 36. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Vanésia Flavia Gomes   
Matrícula: 574.587  
Gerente Assistencial Multidisciplinar  
Hospital Doutor José Maria Morais

#### 37. FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Alania Maria Ferreira   
Matrícula: 574.592  
Nutricionista  
Coordenadora UAN/Unidade Alimentação Nutricional  
Hospital Doutor José Maria Morais



HOSPITAL  
**Dr. José Maria Morais**  
CORONEL FABRICIANO


**38. GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Léniton Arantes de Oliveira**  
**Matrícula: 709.597**  
**Nutricionista**  
**Hospital Doutor José Maria Morais**

Léniton Arantes de Oliveira  
Nutricionista  
CRN: 29190



**39. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:**

  
**Walguilene Assis de Carvalho**  
**Matrícula: 574.765**  
**Diretora Executiva**  
**Hospital Doutor José Maria Morais**



**ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**Pregão Eletrônico n.º 080/2025 - Registro de Preços n.º 045/2025 – Processo de Compra n.º 269/2025**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_  
Tel / E-mail: \_\_\_\_\_

**Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de dietas enterais, parenterais, fórmulas infantis, suplementações alimentares e equipos, com fornecimento de bombas de infusão em regime de comodato, para assistência contínua e ininterrupta aos pacientes assistidos pelo Hospital Doutor José Maria Morais e UPA 24 Horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.**

ITENS DO PROCESSO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>						
1	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO/HIPERCALORICO 1.5Kcal/ml 200ML SUPLEMENTO ALIMENTAR PRONTO PARA USO. HIPERCALORICO 1,5 KCAL/ML E HIPERPROTEICO COM PELO MENOS 20% DE PROTEINA. EMBALAGEM DE 200ML .		UN	300,00		
2	SUPLEMENTO P/ CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS - FRASCO ATE 200ML SUPLEMENTO ALIMENTAR PRONTO PARA USO, HIPERPROTEICO - A PARTIR DE 20% DE PROTEINA, QUE FORNEÇA ARGININA NA COMPOSICAO, ALEM DE VITAMINAS E MINEIRAIS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO PARAMETRO INDICATIVO DE QUALIDADE: CUBITAN, NOVASOURCE PROLINE, FRESUBIN 3,2 KCAL .		UN	300,00		
<b>COTA PRINCIPAL</b>						
3	DIETA ENTERAL P/ CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM DE 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO NORMOCALORICA - 0,8 A 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICA - A PARTIR DE 20% DE PROTEINA, SUPLEMENTADA COM ARGININA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: RECOVAN, NOVASOURCE PROLINE, NUTRISON ADVANCED CUBISON.		UN	583,00		
<b>COTA RESERVADA</b>						
4	DIETA ENTERAL P/ CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM DE 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO NORMOCALORICA - 0,8 A 1,2 KCAL/ML, HIPERPROTEICA - A PARTIR DE 20% DE PROTEINA, SUPLEMENTADA COM ARGININA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: RECOVAN, NOVASOURCE PROLINE, NUTRISON ADVANCED CUBISON.		UN	187,00		
<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>						
5	PROBIOTICO - SACHE MODULO DE FIBRAS PROBIOTICAS PARA SUPLEMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 SACHES DE 2G .		CX	180,00		
6	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA NORMOPROTEICA SEM FIBRA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO, NORMOCALORICA - 0,8 A 1,25 KCAL/ML, NORMOPROTEICA - ATE 19 % DE PROTEINA, ISENTA DE FIBRA, SACARODE, LACTOSE E GLUTEN. PARÂMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FRESUBIN ORIGINAL		UN	325,00		



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



COTA PRINCIPAL						
7	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA PARA CONTROLE GLICEMICO. SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO NORMOCALORICA - 0,8 A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA - ATE 19%DE PROTEINA, DEVE CONTER FIBRA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: DIBEN, NUTRISON ADVANCE DIASON, NOVASOURCE GC .			UN	1515,00	
COTA RESERVADA						
8	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA PARA CONTROLE GLICEMICO. SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO NORMOCALORICA - 0,8 A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA - ATE 19%DE PROTEINA, DEVE CONTER FIBRA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: DIBEN, NUTRISON ADVANCE DIASON, NOVASOURCE GC .			UN	505,00	
COTA PRINCIPAL						
9	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA,HIPERPROTEICA PARA CONTROLE GLICEMICO. SISTEMA FECHADO EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO, HIPERCALORICA - 1,3 A 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA - A PARTIR DE 20% DE PROTEINA, DEVE CONTER FIBRA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. , SACAROSE E GLUTEN. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: DIBEN 1.5 KCAL HP, NUTRISON ADV. DIASON ENERGY HP, NOVASOURCE GC 1.5			UN	1515,00	
COTA RESERVADA						
10	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA,HIPERPROTEICA PARA CONTROLE GLICEMICO. SISTEMA FECHADO EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO, HIPERCALORICA - 1,3 A 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA - A PARTIR DE 20% DE PROTEINA, DEVE CONTER FIBRA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. , SACAROSE E GLUTEN. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: DIBEN 1.5 KCAL HP, NUTRISON ADV. DIASON ENERGY HP, NOVASOURCE GC 1.5			UN	505,00	
ITENS EXCLUSIVOS						
11	FORMULA INFANTIL, INDICACAO: 0 A 6º MESES FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PRESENÇA DE PREBIÓTICOS,DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. APRESENTAÇÃO LATA DE 400G APTAM 1, NAN CONFOR 1 .			LA	60,00	
12	FORMULA INFANTIL ANTI- REGUGITACAO EREFLUXO. FÓRMULA INFANTIL EM PO, PARA ALIMENTACAO DE LACTENTES DE 0 A 12 MESES. ESPESADO, COM REGURGITACAO FREQUENTE E/OU REFLUXO GASTROESOFAGICO. COM DHA E ARA. LATA 400G. PARAMETRO INDICATIVO DE QUALIDADE: APTAMIL AR, NAN ESPESAR.			LA	20,00	
13	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE FÓRMULA INFANTIL EM PO, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES E DE SEGMENTO PARALACTENTES COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E SACAROSE, CONTENDO ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS, DHA, E ARA. LATA 400G. PARAMETRO INDICATIVO DE QUALIDADE: APTAMIL SL, NAN SL .			LA	20,00	
14	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA/HIPERPROTEICA COM FIBRA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO HIPERCALORICA - 1,2 A 1,5 KCAL/ML ,HIPERPROTEICA - A PARTIR DE 20% DE PROTEINA, DEVE CONTER FIBRA. PARÂMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FRESUBIN HP ENERGY FIBRE, NUTRISON PROTEIN PLUS MF, NOVASOURCE HP PLUS M .			UN	750,00	



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



15	DIETA ENTERAL NORMOCALORICA NORMOPROTEICA COM FIBRA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO,NORMOCALORICA -0,8 A 1,25 KCAL/ML, NORMOPROTEICA- ATE 19%DE PROTEINA, DEVE CONTER FIBRA, SER ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PARÂMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FRESUBIN ORIGINAL FIBER .		UN	750,00		
16	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICA. LÍQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL, PROTEÍNA: CASEINATO OU DA SOJA OU SORO DO LEITE. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA. LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS OU TCM.ISENTO GLÚTEN,LACTOSE. 200ML. PARÂMETROS INDICATIVO DE QUALIDADE : NUTREN 1.5, NUTRIDRICK, FRESUBIN ENERGY, ENERGY ZIP.		UN	300,00		
17	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO. INDICACAO: A PARTIR 6º MESES, ASPECTO FISICO: PO, USO: ENTERAL OU ORAL, PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEINA. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, LACTOSE. LIPIDEOS: OLEOS VEGETAIS, VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS, ISENTO GLÚTEN.LATA800G FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 A 12 MESES DE VIDA. APRESENTAÇÃO 800G. PARAMETRO DE QUALIDADE: APTAMIL 2, NAN CONFOR 2, ENFANIL 2		LA	15,00		
18	MODULO DE PROTEINA EM PO - MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL MODULO DE PROTEINA EM PO - MODULO DE PROTEINA PARA DIETA ORAL OU ENTERAL. FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, 100% DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, SOLUVEL EM AGUA PARAMETRO INDICATIVO DE QUALIDADE: FRESUBIN PROTEIN POWDER, NUTRI HWHEY, NUTREN JUST PROTEIN, WHEY PROTEIN ISOLATE.		UN	180,00		
<b>COTA PRINCIPAL</b>						
19	DIETA ENTERA HIPERCALORICA NORMOPROTEICA COM FIBRA SISTEMA FECHADO DIETA ENTERA HIPERCALORICA NORMOPROTEICA COM FIBRA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO HIPERCALORICA - 1,3 A 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA ATE 19% DE PROTEINA, DEVE CONTER FIBRA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FRESUBIN ENERGY FIBRE, NUTRISON ENERGY MULTI FIBER, ISOSOURCE 1.5		UN	1.515,00		
<b>COTA RESERVADA</b>						
20	DIETA ENTERA HIPERCALORICA NORMOPROTEICA COM FIBRA SISTEMA FECHADO DIETA ENTERA HIPERCALORICA NORMOPROTEICA COM FIBRA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO HIPERCALORICA - 1,3 A 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA ATE 19% DE PROTEINA, DEVE CONTER FIBRA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FRESUBIN ENERGY FIBRE, NUTRISON ENERGY MULTI FIBER, ISOSOURCE 1.5		UN	505,00		
<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>						
21	ESPESSANTE ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO ESPESSANTE ALIMENTAR, ASPECTO FÍSICO: PO, USO: ORAL PO ESPESSANTE INSTATANEO PARA ALIMENTOS CONTENDO GOMA XANTANA, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, NÃO FORMAÇÃO DE GRUMOS E SEM ALTERACAO DO SABOR, COR OU CHEIRO DO ALIMENTO. ESPESSAR ALIMENTOS EM TEMPERATURA QUENTE E FRIA. PARAMETROS DE QUALIDADE: NUTILIS CLEAR, TICKEN UP CLEAR, THICK E EASY CLEAR		UN	150,00		
<b>COTA PRINCIPAL</b>						
22	EQUIPO DE NUTRICA O SISTEMA FECHADO EQUIPO PARA DIETA ENTERAL, PARA USO DE BOMBA DE INFUSAO DEDICADA A NUTRICA O ENTERAL COM TERMINAL CONICO E ESCALONADO E SISTEMA PONTA CRUZ NA PROXIMIDADE DISTAL PARA CONEXÃO EM TODOS OS FRASCOS		UN	8.250,00		



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



	DE DIETAS ENTERAIS INDUSTRIALIZADAS DE SISTEMA FECHADO, TUBO UNIFORME EM PVC, USO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AMBAS AS EXTREMIDADES. DEVERÃO POSSUIR TAMPA PROTETORA; TUBO EXTENSOR CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 2,00 METROS, CONECTOR ESCALONADO PARA ATENDER A TODOS OS DIÂMETROS DE SONDAS COM PROTETOR DE FÁCIL REMOÇÃO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBSERVAÇÃO: A EMPRESA QUE VENCER O CERTAME NO ITEM 16 EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL SISTEMA FECHADO BONIFICARÁ A BOMBA. UMA VEZ QUE O EQUIPO É UNIVERSAL E ENCAIXA EM QUALQUER DIETA, MAS NÃO ENCAIXA EM QUALQUER BOMBA.					
<b>COTA RESERVADA</b>						
23	EQUIPO DE NUTRICAÇÃO SISTEMA FECHADO EQUIPO PARA DIETA ENTERAL, PARA USO DE BOMBA DE INFUSÃO DEDICADA A NUTRICAÇÃO ENTERAL COM TERMINAL CÔNICO E ESCALONADO E SISTEMA PONTA CRUZ NA PROXIMIDADE DISTAL PARA CONEXÃO EM TODOS OS FRASCOS DE DIETAS ENTERAIS INDUSTRIALIZADAS DE SISTEMA FECHADO, TUBO UNIFORME EM PVC, USO ÚNICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AMBAS AS EXTREMIDADES. DEVERÃO POSSUIR TAMPA PROTETORA; TUBO EXTENSOR CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 2,00 METROS, CONECTOR ESCALONADO PARA ATENDER A TODOS OS DIÂMETROS DE SONDAS COM PROTETOR DE FÁCIL REMOÇÃO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OBSERVAÇÃO: A EMPRESA QUE VENCER O CERTAME NO ITEM 16 EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL SISTEMA FECHADO BONIFICARÁ A BOMBA. UMA VEZ QUE O EQUIPO É UNIVERSAL E ENCAIXA EM QUALQUER DIETA, MAS NÃO ENCAIXA EM QUALQUER BOMBA.			UN	2.750,00	
<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>						
24	DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA, SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL, SISTEMA FECHADO, NORMOCALÓRICA - 0,8 A 1,25 KCAL/ML, HIPERPROTEICA - A PARTIR DE 20% DE PROTEÍNA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN .PARÂMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FRESUBIN 1.2 HP FIBRE .			UN	200,00	
25	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA SEM FIBRAS SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM DE 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA 1,3 A 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA - ATÉ 19% DE PROTEÍNA, ISENTA DE FIBRA, SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN. PARÂMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: DIBEN 1.5 KCAL HP, NUTRISON ADV. DIASON ENERGY HP, NOVASOURCE GC 1.5 SEM FIBRAS .			UN	325,00	
26	PREBIÓTICOS PREBIÓTICOS MÓDULO EM PO DE FOS, FIBRAS SOLÚVEIS PARA O AUXILIAR NO FUNCIONAMENTO INTESTINAL. 220G			LA	20,00	
27	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA, INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS. FORMULA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO. ISENTA DE SACAROSE ACRESCIDA DE DHA E ARA, ACRESCIDA DE VITAMINA E MINERAIS. LATA 400G FORMULA EM PO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO. ISENTA DE SACAROSE ACRESCIDA DE DHA E ARA, ACRESCIDA DE VITAMINA E MINERAIS .			LA	15,00	
28	FORMULA INFANTIL PARA PREMATUROS. I FÓRMULA EM PO PARA ALIMENTAÇÃO DE PREMATUROS E BAIXO PESO, MODIFICADA COM FERRO. ISENTA DE SACAROSE. PARÂMETROS INDICATIVO DE QUALIDADE: APTAMIL PRE, PRE NAN 400G.			LA	40,00	



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



29	DIETA ENTERAL OLIGOMERICA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO DE ALTA ABSORCAO, DESTINADA A PACIENTES COM FUNCAO INTESTINAL COMPROMETIDA, NORMOCALORICA - 0,8 A 1,2 KCAL/ML E NORMOPROTEICA - ATE 19% DE PROTEINA, ISENTA DE FIBRAS PARÂMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: SURVIMED, NUTRISON ADVANCED PEPTISORB		UN	325,00		
30	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA/HIPERPROTEICA SEM FIBRA. SISTEMA FECHADO - EMBALEM 1 LITRO DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO, HIPERCALORICA 1,2 A 1,5 KCAL/ML, HIPERPROTEICA - A PARTIR DE 20% DE PROTEINA, ISENTA DE FIBRAS. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FRESUBIN HP ENERGY, NOVASOURCE HP, NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY .		UN	325,00		
31	DIETA ENTERAL PEDIATRICA HIPERCALORICA COM FIBRA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 500ML DIETA ENTERAL PEDIATRICA SISTEMA FECHADO HIPERCALÓRICA 1,3 A 1,5 KCAL/ML, DEVE CONTER FIBRAS. PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FREBINI ENERGY FIBRE, NUTRINI ENERGY MULTI FIBER .		UN	150,00		
32	SUPLEMENTO HIPERPROTEICO/HIPERCALORICO. LIQUIDO, USO: ENTERAL OU ORAL. PROTEINA: CASEINATO. CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU SACAROSE. LÍPIDOS: OLEOS VEGETAIS. ISENTA LACTOSE E GLÚTEN, COM SABOR. PARÂMETROS INDICATIVO DE QUALIDADE: NUTREN 2.0, NUTRIDRINCK COMPACT PROTEIN, FRESUBIN 2 KCAL.		UN	300,00		
33	SUPLEMENTAÇÃO PARA RENAL CONSERVADOR. SUPLEMENTO ALIMENTAR PRONTO PARA USO ESPECIFICO PARA PACIENTE RENAL EM TRATAMENTO CONSERVADOR, HIPERCALORICO - ATE 2.0 KCAL/ML, COM BAIXO TEOR PROTEICO - COM MENOS DE 10% DE PROTEINA. EMBALAGEM 200ML PARAMETRO DEQUALIDADE: FRESUBIN LP, NUTRI RENAL .		UN	200,00		
34	FORMULA INFANTIL COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE. ASPECTO FISICO:PO USO: ENTERAL OU ORAL, CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA OU SACAROSE. LÍPIDIOS: OLEOS VEGETAIS OU TCM.LATA400G FORMULA INFANTIL ESPECIALIZADA, SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, PARA SER USADA DESDE O NASCIMENTO, PARA LACTENTES COM TRANSTORNO GASTROINTESTINAIS ASSOCIADOS E/OU MA ABSORCAO - SEM LACTOSE. APRESENTAÇÃO 400G PARAMETRO DE QUALIDADE: ALFARÉ, PREGOMIN		LA	20,00		
<b>COTA PRINCIPAL</b>						
35	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA SISTEMA FECHADO PRONTO PARA USO EM VEIA CENTRAL - EMBALAGEM ATE 1 LITRO CONTEN SOLUCAO DE AMINOACIDOS TOTAIS DE 50 GRAMAS COM ELETROLITOS, EMULSAO LIPIDICA A BASE DE OLEO DE PEIXE, OLIVA, SOJA, E TRIGLICERIDIOS DE CADEIA MEDIA DE 38 GRAMASE GLICOSE DE 120 GRAMAS, EM BOLSA TRICOMPARTIMENTADA E MATERIAL PLASTICO COMPATIVEL COM OS NUTRIENTES ANTES E APOS A ATIVACAO PARA INFUSAO NO PACIENTE COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: BOLSA EM CALORIAS TOTAIS DE ATE 1.100KCAL, QUANTIDADE DE NITROGENIO DE 8 GRAMAS DE 1500 MOSM/L. PARAMETRO INDICATIVO DE QUALIDADE: SMORFKABIVEN CENTRAL .		UN	225,00		
<b>COTA RESERVADA</b>						
36	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA SISTEMA FECHADO PRONTO PARA USO EM VEIA CENTRAL - EMBALAGEM ATE 1 LITRO CONTEN SOLUCAO DE AMINOACIDOS TOTAIS DE 50 GRAMAS COM ELETROLITOS, EMULSAO LIPIDICA A BASE DE OLEO DE PEIXE, OLIVA, SOJA, E TRIGLICERIDIOS DE CADEIA MEDIA DE 38 GRAMASE GLICOSE DE 120 GRAMAS, EM BOLSA TRICOMPARTIMENTADA E MATERIAL PLASTICO COMPATIVEL		UN	75,00		



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



	COM OS NUTRIENTES ANTES E APOS A ATIVACAO PARA INFUSAO NO PACIENTE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BOLSA EM CALORIAS TOTAIS DE ATE 1.100KCAL, QUANTIDADE DE NITROGENIO DE 8 GRAMAS DE 1500 MOSM/L. PARAMETRO INDICATIVO DE QUALIDADE: SMORFKABIVEN CENTRAL .					
<b>COTA PRINCIPAL</b>						
37	NUTRICAÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA SISTEMA FECHADO PRONTO PARA USO EM VEIA CENTRAL EMBALAGEM ATE 1,5 LITROS CONTEM SOLUCAO DE AMINOACIDOS TOTAIS DE 75 GRAMAS COM ELETROLITOS, EMULSAO LIPIDICA A BASE DE OLEO DE PEIXE, OLIVA, SOJA E TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA DE 56 GRAMAS E GLICOSE DE 187 GRAMAS, EM BOLSA TRICOMPARTIMENTADA DE MATERIAL PLASTICO COMPATIVEL COM OS NUTRIENTES ANTES E APOS A ATIVACAO PARA INFUSAO NO PACIENTE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BOLSA EM CALORIAS TOTAIS DE ATE 1,600KCAL, QUANTIDADE DE NITROGENIO DE 12 GRAMAS, E OSMOLARIDADE DE 1.500MOSML PARAMETRO DE QUALIDADE: SMORFKABIVEN CENTRAL .			UN	225,00	
<b>COTA RESERVADA</b>						
38	NUTRICAÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA SISTEMA FECHADO PRONTO PARA USO EM VEIA CENTRAL EMBALAGEM ATE 1,5 LITROS CONTEM SOLUCAO DE AMINOACIDOS TOTAIS DE 75 GRAMAS COM ELETROLITOS, EMULSAO LIPIDICA A BASE DE OLEO DE PEIXE, OLIVA, SOJA E TRIGLICERIDES DE CADEIA MEDIA DE 56 GRAMAS E GLICOSE DE 187 GRAMAS, EM BOLSA TRICOMPARTIMENTADA DE MATERIAL PLASTICO COMPATIVEL COM OS NUTRIENTES ANTES E APOS A ATIVACAO PARA INFUSAO NO PACIENTE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BOLSA EM CALORIAS TOTAIS DE ATE 1,600KCAL, QUANTIDADE DE NITROGENIO DE 12 GRAMAS, E OSMOLARIDADE DE 1.500MOSML PARAMETRO DE QUALIDADE: SMORFKABIVEN CENTRAL .			UN	75,00	
<b>COTA PRINCIPAL</b>						
39	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA SISTEMA FECHADO PRONTO PARA USO EM VEIA CENTRAL - EMBALAGEM ATE 2 LITROS CONTEN SOLUCAO DE AMINOACIDOS TOTAIS DE 100 GRAMAS COM ELETROLITOS, EMULSAO LIPIDICA A BASE DE OLEO DE PEIXE, OLIVA, SOJA, E TRIGLICERIDIOS DE CADEIA MEDIA DE 75 GRAMS E GLICESE DE 250 GRAMAS, EM BOLSAS TRICOMPATIMENTADA DE MATERIAL PLASTICO COMPATIVEL COM OS NUTRIENTES ANTES E APOS A ATIVACAO PARA INFUSAO NO PACIENTE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BOLSA EM CALORIAS TOTAIS DE ATE 2.200KCAL, QUANTIDADE DE NITROGENIO DE 16 GRAMAS, E OSMOLARIDADE DE 1,500 MOSML INDICATIVO DE QUALIDADE: SMORFKABIVEN CENTRAL .			UN	225,00	
<b>COTA RESERVADA</b>						
40	NUTRIÇÃO PARENTERAL INDUSTRIALIZADA SISTEMA FECHADO PRONTO PARA USO EM VEIA CENTRAL - EMBALAGEM ATE 2 LITROS CONTEN SOLUCAO DE AMINOACIDOS TOTAIS DE 100 GRAMAS COM ELETROLITOS, EMULSAO LIPIDICA A BASE DE OLEO DE PEIXE, OLIVA, SOJA, E TRIGLICERIDIOS DE CADEIA MEDIA DE 75 GRAMS E GLICESE DE 250 GRAMAS, EM BOLSAS TRICOMPATIMENTADA DE MATERIAL PLASTICO COMPATIVEL COM OS NUTRIENTES ANTES E APOS A ATIVACAO PARA INFUSAO NO PACIENTE COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: BOLSA EM CALORIAS TOTAIS DE ATE 2.200KCAL, QUANTIDADE DE NITROGENIO DE 16 GRAMAS, E OSMOLARIDADE DE 1,500 MOSML INDICATIVO DE QUALIDADE: SMORFKABIVEN CENTRAL .			UN	75,00	
<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>						



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



41	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA HIPERPROTEICA HIPERLIPIDICA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM DE 500 ML DIETA ENTERAL SISTEMA FECHADO HIPERCALORICA - 1,5 A 2,0 KCAL/ML, HIPERPROTEICA - A PARTIR DE 20% DE PROTEINA, HIPERLIPIDICA - A PARTIR DE 35% DE LIPÍDIOS, ISENTA DE FIBRAS PARAMETROS INDICATIVOS DE QUALIDADE: FRESUBIN 2 KCAL HP, NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY.		UN	100,00		
42	DIETA ENTERAL PEDIATRICA NORMOCALORICA NORMOPROTEICA SEM FIBRA SISTEMA FECHADO - EMBALAGEM 500 ML DIETA ENTERAL PEDIATRICA SISTEMA FECHADO NORMOCALORICA - 0,8 A 1,2 KCAL/ML, NORMOPROTEICA - ATE 19% DE PROTEINA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, ISENTA DE FIBRA NORMOPROTEICA - ATE 19% DE PROTEINA, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN, PARAMETROS INDICATIVO DE QUALIDADE: FREBINI ORIGINAL, NUTRINI STANDARD, ORIGINAL, NUTRINI STANDARD.		UN	100,00		
43	MIX DE FIBRAS MODULO DE FIBRA SOLUVEIS E INSOLUVEIS, INDICACAO: MODULO DE FIBRAS, ASPECTO FISICO: PO, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E SACAROSE EOU LACTOSE. PARÂMETROS INDICATIVO DE QUALIDADE: FIBERFOR 250 G.		UN	40,00		
44	FORMULA INFANTIL DE 0 A 3 ANOS PARA LACTENTES FORMULA INFANTIL DE 0 A 3 ANOS PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRICAO DE LACTOSE EM PO - LATA 400 GRAMAS. PARAMETRO DE QUALIDADE: PREGOMIM PEPTI E NAM ALTHERA		UN	20,00		
45	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO - FRASCO 200ML. PARA PACIENTES RENAIIS EM DIALISE, NAO CONTEM GLUTEN, CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA E SUCRALOSE, COM SABOR. SUPLEMENTO ALIMENTAR PRONTO PARA USO. HIPERCALORICO 1,5 KCAL/ML E HIPERPROTEICO COM PELO MENOS 20% DE PROTEINA. EMBALAGEM DE 200ML		UN	200,00		
46	DIETA EM PO 0 A 3 ANOS - LATA 400 GRAMAS. FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTOS PARA LACTENTES E OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADOS A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRICAO DE LACTOSE. A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, INDICADAS PARA LACTENTES COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA. PARAMETRO INDICATIVO DE QUALIDADE: NEOCATE LCP.		UN	15,00		
<b>VALOR TOTAL</b>						

**Observações:** Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**Validade da proposta:** 60(sessenta) dias.

**Dados para pagamentos:**

Código Bancário: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal**



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Pregão Eletrônico n.º 080/2025 - Registro de Preços n.º 045/2025 – Processo de Compra n.º 269/2025**

O Município de Coronel Fabriciano, com sede na Praça Dr. Louis Ensch n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 080/2025, Registro de Preços n.º 045/2025, publicado no ..... de ...../...../2025, Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de dietas enterais, parenterais, fórmulas infantis, suplementações alimentares e equipos, com fornecimento de bombas de infusão em regime de comodato, para assistência contínua e ininterrupta aos pacientes assistidos pelo Hospital Doutor José Maria Morais e UPA 24 Horas Doutor Walter Luiz Winter Maia, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.**

1.2. Constitui anexo desta Ata:  
Anexo I – Proposta Readequada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as constantes do Anexo I – Proposta Readequada, desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei de Licitações n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG  
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto n.º 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto n.º 11.462/23).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 11.462/23.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Fabriciano/MG, .....de ..... de 2025.

SADI LUCCA  
Prefeito

Andréia Barros Pereira  
**Agente de Contratação**

Sr. (a) xxxxxxx – representante legal da NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_